

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
118693
Número do Processo - SEI
202600005006174

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005006174
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de Coroa de Flores para homenagens póstumas e Botões de rosas para datas comemorativas.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 24 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 3903 - Fornecimento de Arranjos, Buquês e Coroas de Flores Naturais, Arranjo Grande.	
Informações Adicionais	
Coroa de flores naturais - tamanho grande, medindo 1.20 m x 1,0 de diâmetro, contendo: crisântemos, margaridas, palmas, tango aricanas, folhagens, rosas de cores variadas, com faixa de 70cm e dizeres: "Homenagem póstuma do Presidente, Diretores e Servidores do Detran-GO". Acompanhada de Tripés para exposição	
Período (Meses)	24
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i

Diferença Mínima Valor Unitário	(%) R\$ 412,38
Valor Total	R\$ 19.794,24

Descrição do item 002 Código 3903 - Fornecimento de Arranjos, Buquês e Coroas de Flores Naturais, Buque Grande.	
Informações Adicionais Botão de rosa - acondicionado em folhas de papel celofane. Opção de escolha para rosas brancas, vermelhas, amarela, rosa e azul.	
Período (Meses)	24
Quantidade	125
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 15,11
Valor Total	R\$ 45.330,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 65.124,24 (R\$ Sessenta e Cinco Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Aquisição de Coroa de Flores para homenagens póstumas e Botões de rosas para datas comemorativas.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de homenagem póstuma quando do falecimento do servidor desta autarquia , autoridades Estaduais e Municipais, com o envio de uma Coroa de Fores, é uma expressão de reconhecimento e gratidão ao trabalho prestado ao estado e a utilização do Botão de Rosa em datas especiais e comemorativas no Órgão.
- 5.2.** A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: falta de apoio à família no momento de grande fragilidade e dor, além da falta de reconhecimento ao servidor por tantos anos dedicados a esta Autarquia. Ausência de recursos para ornamentação em data comemorativas e demonstração de gratidão ao servidor em datas específicas comemorativas do calendário anual, como dia das mães e dia da mulher.

TOPICO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

- 7.1.** O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 2 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- 7.1.1.** Os fornecimentos serão realizados mediante solicitações encaminhadas pelo Gestor do Contrato, contendo todos os dados necessários para a realização da entrega do produto nos termos contratados.
- 7.1.2.** As solicitações poderão ser encaminhadas através de e-mail, telefone, mensagem SMS ou whatsapp, mediante prévio ajuste entre as partes.
- 7.1.3.** As solicitações poderão ser realizadas a qualquer hora do dia e da noite, em dias úteis e não úteis, inclusive feriados, e os produtos deverão ser entregues na data, horário e local indicados pelo Gestor do Contrato, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.
- 7.1.4.** O prazo máximo para que a Contratada efetue a entrega das Coroas de Flores é de 02 (duas) horas contados a partir do momento do encaminhamento da solicitação pelo Gestor do Contrato.
- 7.1.5.** As Coroas de Flores deverão ser expostas em destaque, sobre tripés fornecidos em comodato pela Contratada, e deverão

estar acompanhadas da mensagem "**Homenagem póstuma do Presidente, Diretores e Servidores do Detran-GO**".

- 7.1.6.** A Contratada deverá garantir a entrega dos produtos nos termos contratados na região metropolitana de Goiânia a ser indicado pelo contratante, num raio de 50 km de distância sem custo adicional de frete ou qualquer outro encargo.
- 7.1.7.** O Botão de Rosa indicado na Planilha de Quantitativo e Especificação constante do item 3 deste Termo deverá ser solicitado com 7(sete) dias de antecedência e poderão ser substituídas por outras semelhantes, que preservem a harmonia e demais características do item contratado, desde que haja prévia e expressa justificativa apresentada pela Contratada, que seja aceita pelo Gestor do Contrato.
- 7.1.8.** Os itens contratados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, Nota de Empenho, e ser entregues protegidos contra danos decorrentes do transporte, temperatura ou manuseio.
- 7.1.9.** Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser adequado ou substituído dentro do prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor do Contrato à Contratada.
- 7.1.10.** Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Item 9 deste Termo de Referência.
- 7.1.11.** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de sua integral transcrição na respectiva Nota de Empenho.
- 7.1.12.** À Detran-GO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 7.1.13.** A Contratada deverá promover a entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência fornecendo toda mão de obra, insumos e afins, que se fizerem necessários, não podendo cobrar, para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços declarada vencedora.
- 7.1.14.** A Contratada também deverá arcar às suas expensas com todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento, tais como tributos, multas, encargos, e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.
- 7.2.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Dinâmica e Local da entrega:

- 7.3.** Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.3.1.** A Coroa de Flores será entregue , **sob demanda**, mediante a solicitação do Serviço Social - Detran, na região Metropolitana de Goiânia, no endereço indicado pelo contratante (com entrega imediata, no prazo máximo de 2(duas) horas após solicitado).
- 7.3.2.** O Botão de Rosa sob demanda (a solicitação deverá ser feita com antecedência de 7(sete) dias e deverão ser entregues na data informada no Serviço Social (Bloco 04) - Detran, localizado a Avenida Atílio Correa Lima, 1875, Cidade Jardim, Goiânia-GO

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Responsabilidade do Fornecedor

A Contratada é a única responsável pela entrega do objeto, reservando ao DETRAN o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao DETRAN ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo DETRAN.

8.2. Comunicação

As comunicações entre o DETRAN e a Contratada serão realizadas por escrito, via e-mail, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

8.3. Registro de Ocorrências

Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. Gestão do contrato

O contrato será acompanhado pelo Gestor do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.5. Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.6. Obrigações da CONTRATADA:

Manter-se em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

Fornecer os produtos nos prazos e critérios estipulados neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do objeto, inclusive os relativos a danos porventura causados ao Detran-GO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Fornecer o objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, fornecimentos, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;

Prestar todos os esclarecimentos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;

Aplicam-se ao Contrato decorrente deste Termo de Referência, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos gerados diretamente ou indiretamente pelo fornecimento/entrega do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

A vencedora, se obriga manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao produto adquirido, vedada sua divulgação sem permissão do DETRAN-GO.

O Contratante fiscalizará e inspecionará o objeto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

8.7. Obrigações da CONTRATANTE:

Solicitar os produtos formalmente via WhatsApp Business e ou e-mail corporativo;

Realizar os pedidos de acordo com os prazos de atendimento;

Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados que estejam em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais caso esta desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Do Pagamento

O pagamento será realizado de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada no corpo da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, bem como, possíveis taxas de transação bancária.

A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar

9.3. Atesto da execução do objeto

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao DETRAN.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR.

A Contratada, se estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR, deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Caso seja constatado que a Contratada esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, esta será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

Caso seja constatado que a Contratada esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência da Contratada.

Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se a Contratada não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

9.4. Liquidação da Despesa

O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINET deverá ser realizado pela Gerência de Execução Orçamentária e Fincanceira em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

Para fins de liquidação, a Gerência de Execução Orçamentária e Fincanceira deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade e a data da emissão;
- Os dados do contrato e do DETRAN;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Reajuste em caso de atraso no pagamento

Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9.6. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
- CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
- NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZAPESSOA JURÍDICA
- DECLARAÇÃO DO CADIN ESTADUAL - DCAD
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Do reajuste do contrato

9.7. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

- 10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de

Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que, segundo o inciso III do art.59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

Subcontratação

10.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Tópico 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Infrações:

11.1.1. Conforme Art. 155. da lei 14.133 de 1º de abril de 2021: *"O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"*

11.2. Sanções:

11.2.1. Conforme Art. 156. da lei 14.133 de 1º de abril de 2021: *"Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

- I - advertência;*
 - II - multa;*
 - III - impedimento de licitar e contratar;*
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
- § 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;*
 - II - as peculiaridades do caso concreto;*
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou elebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública."

11.2.2. Conforme Art. 157. da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 "Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."

11.2.3. Conforme Art. 158. da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021: "A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- § 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- § 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa."

11.2.4. Conforme Art. 159. da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021: "Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei."

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
CLAUDIA GOMES RIBEIRO	Integrante Requisitante	62 99908118	claudia.gribeiro@detran.go.gov.br
MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA	Integrante Técnico	62 32728116	maria.sosilva@detran.go.gov.br
ISABEL LOPES DA MOTA	Gestor de Contrato	62 32728155	isabel.mota@detran.go.gov.br